PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO LOURENÇO D'OESTE - Sta. Catarina

LEI Nº 98/62.

(AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UMA FONTE PÚBLICA)

Eu, JOSÉ EBLING, Prefeito Municipal de de São Lourenço d' Oeste, Estado de - Santa Catarina, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal votou e, eu, sanciono a seginte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir uma fonte Pública em uma da rua da Vila Novo Horizonte, onde existe uma nascente de água.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da verba sôbre serviço de Utilidade Pública do exercício de 1963.

Art. 3º - Esta Construção deverá ser feita sob o sistema de concorrência Pública.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

São Lourenço d' Oeste, 13 de novembro de 1962.

José Ebling

Prefeito Municipal